



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 06/2024 – PMMG / 12º BPM

CONVÊNIO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12º BPM E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG).

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / 12º BPM**, entidade de direito público, estabelecida na rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Novo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-508, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Ten Cel PM Leonardo Abdala Guimarães, Comandante do 12º BPM**, inscrito no CPF nº 939.635.806-15 e portador do Documento de Identidade RG nº 7675988, expedido pela SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução nº 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS / MG**, entidade de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, em Delfinópolis / MG, CEP 37.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064.0001-86, neste ato representado pela sua titular, **Prefeita Municipal, Sr.ª Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 339.621.116-20, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.427.080-1, expedido pela SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DO MUNICÍPIO

2.1.1 – Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

2.1.2 – Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.1.3 – Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

2.1.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto.

2.2 – DA PMMG

2.2.1 – Utilizar os materiais repassados, por meio do 12º BPM, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

2.2.2 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ostensivo, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com a legislação vigente.

2.2.3 – Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio.

2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

2.3.1 – Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabilizará, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3.2 – Campanhas educativas de trânsito e blitz de trânsito.

2.3.3 – Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente.

2.3.4 – Palestras sobre medidas de autoproteção.

2.3.5 – Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO

3.1 – Como Prepostos, ficam nomeados: pelo município, o Assessor Municipal e pela PMMG o Comandante do 3ºGp/1º Pel/246ª Cia PM – de Delfinópolis (MG).

3.2 – Caberá aos Prepostos adotar as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 – Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor total do presente convênio está estimado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, podendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** os valores de até, **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** com repasse de materiais de consumo, **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** energia elétrica, água, internet, telefone, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com obras e instalações e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para equipamentos de material permanente e, executado pela **PMMG** o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a título de contrapartida em serviços.

4.2 – O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**.

4.3 – O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO** e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma:

- a) 10 UFEMG por militar/hora empregado;
- b) 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada; e,
- c) 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 – Não haverá contrapartida da **PMMG** sobre os valores gastos com obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 – As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO**, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.554/2023 (LOA 2024), para o exercício de 2024 são as seguintes:

- a) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Valor R\$ 75.000,00. (setenta e cinco mil reais). Ficha 43 - Fonte 1500.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- b) 02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.39.00.00 – energia elétrica, água, internet, telefone. Valor R\$ 18.000,00. (dezoito mil reais). Ficha 44 - Fonte 1500.
- c) 02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ficha 45 - Fonte 1500.
- d) 02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ficha 46 - Fonte 1500.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência deste convênio será de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS

7.1 – A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho, até o limite autorizado através da Lei Municipal nº 2.555/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

8.1 - Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2024, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA- DOS BENS REMANESCENTES

9.1 – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo único - Ao final do Acordo, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO ADITIVO

10.1 – Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo na sua vigência, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA/ RESCISÃO

11.1 – Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 – Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

11.3 – Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando selhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


12.1 – A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será de responsabilidade e providenciada pela PMMG nos termos da N° Lei 14.133/21.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), para dirimir questões oriundas deste ajuste.


13.2 – Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


Delfinópolis (MG), 02 de janeiro de 2024.


Leonardo Abdala Guimarães, Ten CelPM
Comandante do 12º BPM


Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis /MG

Testemunhas:


Nome: Reinaldo Moteira de Lima
CPF: 043.580.526-65
RG: M-10.648.270

cb PM 146.024-5

Nome: Guilherme Lucas de Souza dos Santos
CPF: 120.715.666-37
RG: MG-18.425.793
Sgt Pm 161863-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 06 / 2024 - PMMG / 12º BPM
CONVÊNIO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – PMMG – PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM			CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Dr. Carvalho nº 1650 - Bairro Novo Horizonte				
Município: Passos		UF: MG	CEP: 37.902.508	DDD/Telefone: (35) 3211-2000
NOME DO RESPONSÁVEL: Leonardo Abdala Guimarães, Ten Cel PM			CPF: 939.635.806-15	
CI: 7.675.988 – SSP/MG		CARGO: Ten Cel PM		FUNÇÃO: CMT do 12º BPM

1.2 – DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

ENTIDADE: Município de Delfinópolis / MG			CNPJ: 17.894.064.0001-86	
ENDEREÇO: Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro				
Município: Delfinópolis		UF: MG	CEP: 37910-000	DDD/Telefone: (35) 3525-1522
NOME RESPONSÁVEL: Suely Alves Ferreira Leite Lemos			CPF: 339.621.116-20	
CI: 9.437.080-1 - SSP/SP			CARGO/FUNÇÃO: Prefeita Municipal	

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Delfinópolis/MG.	01/01/2024	31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis /MG, por meio de repasse material e serviços.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico e apoio com pessoal, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone, Internet e outros.	01/01/2024 A 31/12/2024
02	Energia elétrica, água, internet, telefone.	01/01/2024 A 31/12/2024
03	Gastos com materiais de construção, mão-de-obra e reforma do quartel.	01/01/2024 A 31/12/2024
04	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas e meio ambiente, blitz de trânsito, dentre outras atividades.	01/01/2024 A 31/12/2024
05	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas e meio ambiente, blitz de trânsito, desenvolver ações e operações de patrulhamento escolar, batida policial, visibilidade e antidrogas, realizar reuniões comunitárias, dentre outras atividades.	01/01/2024 A 31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
CONCEDENTE		PROPONENTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone, internet e outros.	R\$ 75.000,00	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, Blitz de Trânsito, eventos, seminários de polícia comunitária e de meio ambiente. Desenvolver ações e operações de patrulhamento escolar, batida policial, visibilidade e antidrogas, realizar reuniões comunitárias, dentre outras atividades.	R\$ 20.000,00
Energia elétrica, água, internet, telefone.	R\$ 18.000,00	Não tem contrapartida	R\$ 0,00
Gasto com materiais de construções e mão-de-obra para reforma do quartel.	R\$ 5.000,00	Não tem contrapartida	R\$ 0,00
Equipamentos e material permanente.	R\$ 2.000,00	Não tem contrapartida	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 100.000,00	SUB-TOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 – VALORES DO MUNICÍPIO – REPASSES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
01	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00

5.2 – VALORES DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
02	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

5.3 – VALORES DO MUNICÍPIO – MATERIAIS E REFORMA DO DESTACAMENTO

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
03	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,66	R\$ 416,74

5.4 – VALORES DO MUNICÍPIO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
04	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,66	R\$ 166,74

5.5 – VALORES DA PMMG – CONTRAPARTIDA CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024
a						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

05	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024
	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,74

6 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE - PMMG

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Delfinópolis, 02 de janeiro de 2024.

Leonardo Abdala Guimarães, Ten Cel PM
Comandante do 12º BPM

7 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2024.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis (MG)